GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 002/2023 - PRECATÓRIOS DO FUNDEF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** representado pelo seu Prefeito, **SR. RENATO LIMA DE SALES**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, divulga aos interessados a **RELAÇÃO PRELIMINAR DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS A RECEBER OS PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO.**

DA LISTA PRELIMINAR DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE TERÃO DIREITO AOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF – PERÍODO 2001 – 2006

1. A relação preliminar deste Edital (anexo único) foi formada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Precatórios do FUNDEF, através da análise das folhas de pagamento (2001 – 2006) encontrados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério e das documentações apresentadas pelos interessados anteriormente.

1.1 Os profissionais da educação que constam na relação preliminar, deverão no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da Certidão de Publicação no Diário Oficial dos Municípios deste Edital, se dirigirem na sede da Secretaria de Educação, para apresentar, caso queira, impugnação a lista.

1.2 Os profissionais da Educação que não constam na relação preliminar (anexo único) e possuam documentos comprobatórios do período trabalhado de 2001 – 2006, deverão apresentar documentação comprobatória, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da Certidão de Publicação no Diário Oficial dos Municípios deste Edital, na sede da Secretaria de Educação que serão avaliação pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Precatórios do FUNDEF.

1.3 O rateio será proporcional aos meses trabalhados entre 01/01/2001 a 31/12/2006, considerando especificamente os valores recebidos durante esse período. Será destinado um valor percentual (participação) para cada servidor referente ao valor total a ser rateado.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2. Os interessados REMANESCENTES que eventualmente compareceram, nas condições estabelecidas neste Edital, em participar do processo de habilitação devem entregar, no anexo da Secretaria de Educação, situada na AV. Capitão Luiz de França, Centro, Município de Vertente do Lério-PE, das 08:00 às 13:00, no prazo de 10 (dez) dias corridos, os documentos comprobatórios para integrar a lista ora publicada.

2.1. A apresentação dos documentos exigidos neste Edital poderá ser feita por meio de cópia, mediante conferência com o documento original, pelo responsável pelo recebimento, desde que seja servidor do setor de recursos humanos da Prefeitura.

2.2. Será considerado inapto o interessado que apresentar a documentação de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, desde que não seja possível a identificação dos dados necessários para inclusão, com o cruzamento de informações constantes no banco de dados do Município.

3. Os profissionais da docência que trabalharam como contratados no período de 2001 a 2006, para a garantia de direitos, são necessários para a habilitação os seguintes documentos de cunho obrigatório:

a) Cédula de Identidade (RG ou CNH);

b) CPF;

c) Comprovante de residência atual (dos últimos três meses);

d) Dados bancários/conta corrente ou poupança, exceto conta salário;

e) Prova de todo período trabalhado (Contrato de trabalho, contracheques, capa de diários, registro de frequências, e/ou outros documentos que comprovem o efetivo exercício da docência no período compreendido entre 2001 a 2006), como por exemplo:
1) Contrato Temporário;

2) Contracheque;

3) Ponto escolar desde que vinculado a uma função docente/pedagógica;

4) Diário escolar;

5) Portarias de Nomeação;

6) Portarias de concessão de Férias/Informações RH da PMS

7) outros

f) Contato telefônico (whatsapp de preferência) e e-mail.

3.1. Os pensionistas/herdeiros daqueles profissionais que se enquadram como beneficiários do precatório, deverão apresentar toda documentação relacionada no item 3 (exceto conta bancária) referente ao falecido, para que seja garantida a reserva do direito.

3.2. Os pensionistas/herdeiros só poderão fazer levantamento dos valores mediante apresentação de Alvará Judicial.

3.3. A documentação exigida para a comprovação do período trabalhado, não será fornecida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura, devendo ser oriunda das Escolas em que o profissional lecionou ou dos arquivos da Secretaria Municipal de Educação, os quais serão confrontados com o banco de dados, porventura existente, no órgão de gestão de pessoas do município.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E CADASTRO DOS PAGAMENTOS DO FUNDEF

4. Fica estabelecido que a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF do Município de Vertente do Lério será responsável pela análise da documentação e decisão sobre a habilitação ou inabilitação dos profissionais remanescentes, após atendimento e acompanhamento de todos os atos compreendidos por este edital.

4.1. A relação dos habilitados aos interessados que tiveram suas habilitações indeferidas, será comunicada por escrito, mediante ato fundamentado, cuja publicidade ocorrerá pelos endereços e contatos eletrônicos informados no ato do requerimento, e poderão apresentar recurso administrativo no período compreendido de 03 dias úteis, contados da publicação da lista de habilitados no Diário Oficial do Município;

4.2. A decisão dos apelos será deliberada pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF do Município de Vertente do Lério, a quem devem ser dirigidos todos os recursos.

4.3. Da referida decisão, não caberá mais recurso na esfera administrativa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5. Os interessados deverão conhecer o edital, além de se certificarem de que preenchem os requisitos exigidos, e analisarem a viabilidade de participação no processo de habilitação

6. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser feitos à Assessoria Jurídica Municipal, mediante requerimento escrito;

7. É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento de comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Setor de Recursos Humanos, os quais serão disponibilizados nos canais de comunicação oficiais da prefeitura e demais publicações no Diário Oficial do Município.

8. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de não recebimento de informações.

9. O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes;

10. Poderão, ainda, serem prorrogados, a qualquer tempo, os prazos elencados neste instrumento, de ofício, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes;

11. No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Edital de Chamamento Público, no tocante à execução, os partícipes envidarão os seus esforços no sentido de dirimir inicialmente pela via amigável.

12. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF do Município de Vertente do Lério.

Vertente do Lério/PE, 17 de novembro de 2023.

RENATO LIMA DE SALES:29520495487

Assinado de forma digital por RENATO LIMA DE SALES:29520495487
Dados: 2023.11.17 15:50:36 -03'00'

RENATO LIMA DE SALES

Prefeito Constitucional